

- Art. 2º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:
- I 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e
- II 10.302.2015.20R4 Apoio à Implementação da Rede Cegonha.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 515, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Inclui o Serviço Especializado Atenção em Urologia no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

ISSN 1677-7042

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico; e

Considerando que foram realizados estudos técnicos para garantir a correta operacionalização, nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, da Portaria nº 272/SAS/MS, 2 de abril de 2014, revogada pela Portaria 437/SAS/MS, de 28 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Serviço Especializado do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SC-NES) o serviço especializado 169 ATENÇÃO EM UROLOGIA conforme Anexo I.

Paragrafo único. Os estabelecimentos de saúde que tenham o serviço especializado 130 ATENÇÃO A DOENÇA RENAL CRÔNICA, classificação 002 LITOTRIPSIA, excluída pela Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, informado no SCNES terão o Serviço alterado automaticamente para o Serviço 169 ATENÇÃO EM UROLOGIA, classificação 002 LITOTRIPSIA.

Art. 2º Ficam alterados os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais, citados no Anexo II

 $\,$ Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXO I

SERVIÇO ESPECIALIZADO 169 ATENÇÃO EM UROLOGIA

Cód	Descrição do	Cód	Descrição da	Gru-	CBO	Descrição
Serv	Serviço	Class	Classificação	Po		,
169	ATENÇÃO	001	UROLOGIA EM	1	2252-85	MEDICO UROLO-
	EM UROLO-		GERAL			GISTA
	GIA					
		002	LITOTRIPSIA	1	2252-85	MEDICO UROLO-
						GISTA

ANEXO II

PROCEDIMENTOS ALTERADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

Procedimento:	03.09.03.010-2 LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ON- DA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)
Serviço/ Classificação incluí- do:	169 - ATENÇÃO EM UROLOGIA/002 - LITOTRIPSIA
Serviço/ Classificação excluí- do:	130 - SERVIÇO DE NEFROLOGIA UROLOGIA / 002 - LITOTRIPSIA
Procedimento:	03.09.03.011-0 LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ON- DA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIAO RENAL)
Serviço/ Classificação incluí- do:	169 - ATENÇÃO EM UROLOGIA/002 - LITOTRIPSIA
Serviço/ Classificação excluí- do:	130 - SERVIÇO DE NEFROLOGIA UROLOGIA / 002 - LITOTRIPSIA
Procedimento:	03.09.03.012-9 LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ON- DA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA 1 REGIAO RENAL)
Serviço/ Classificação incluí- do:	169 - ATENÇÃO EM UROLOGIA/002 - LITOTRIPSIA
Serviço/ Classificação excluí- do:	130 - SERVIÇO DE NEFROLOGIA UROLOGIA / 002 - LITOTRIPSIA
Procedimento:	03.09.03.013-7 LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ON- DA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA 2 REGIAO RENAL)
Serviço/ Classificação incluí- do:	169 - ATENÇÃO EM UROLOGIA/002 - LITOTRIPSIA
Serviço/ Classificação excluí- do:	130 - SERVIÇO DE NEFROLOGIA UROLOGIA / 002 - LITOTRIPSIA
Procedimento:	03.09.03.018-9 LITOTRIPSIA
Serviço/ Classificação incluí- do:	169 - ATENÇÃO EM UROLOGIA/002 - LITOTRIPSIA
Serviço/ Classificação excluí- do:	130 - SERVIÇO DE NEFROLOGIA UROLOGIA / 002 - LITOTRIPSIA

PORTARIA Nº 516, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Inclui na Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órteses/ Próteses e Materiais Especiais do SUS, compatibilidades referentes a procedimentos ligados a linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria n°389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e inclui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré dialítico. Considerando a necessidade de adequar compatibilidades de

Considerando a necessidade de adequar compatibilidades de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS com exames definidos nas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica no SUS: e

Considerando que foram realizados estudos técnicos para garantir a correta operacionalização, nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, da Portaria nº 277/SAS/MS, de 4 de abril de 2014, revogada pela Portaria 437/SAS/MS, de 28 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fica incluído na tabela de procedimentos SUS o atributo instrumento de registro código 07 APAC (Proc. Secundário) para os seguintes procedimentos.

CÓDIGO	NOME
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CEN-
	TRAL DA HEPATITE B (Anti HBC- IgG)
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E
	ESPECÍFICA DE CÉLULAS
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA
02.11.08.002-0	GASOMETRIA

Art. 2º Ficam incluídas as seguintes compatibilidades de procedimentos principais constantes da Tabela de Procedimentos SUS com os procedimentos secundários conforme se seguem:

PROCEDIMENTOS PRINCIPAIS	PROC.SECUNDÁRIOS	QNT
03.05.01.010-7 - Hemodiálise (máxi- mo 3 sessões p/semana)	02.02.01.002-3 - Determinação de capacidade de fixação do ferro	01
03.05.01.002-6 - Diálise peritoneal intermitente - DPI (máximo 02 sessões		
	02.02.01.050-3 - Dosagem de hemoglobi- na glicosilada	01
p/semana)	02.02.01.063-5 - Dosagem de sódio	02
03.05.01.011-5 - Hemodiálise em por- tador de HIV (máximo 3 sessões p/se- mana)		
	02.02.01.076-7 - Dosagem de 25 hidroxi vitamina D	01
	02.02.03.078-4 - Pesquisa de anticorpos iGG contra antigeno central da hepatite B	01
	02.02.06.025-0 Dosagem de TSH	01
03.05.01.016-6 - Manutenção e Acom- panhamento domiciliar de paciente submetido a DPA/DPAC	02.02.06.037-3 Dosagem de T4	01
	02.02.08.007-2 Bacterioscopia (Gram)	01
	02.02.08.008-0 Cultura de bactérias p/ identificação	01
03.05.01.018-2 - Treinamento de pa- ciente submetido a diálise peritoneal DPAC- DPA (9 dias)	02.02.08.015-3 Hemocultura	01
	02.02.09.018-3 Exame de caracteres físi- cos e específicos contagem global e espe- cífica de células	01
03.05.01.020-4 - Hemodiálise pediátri- ca (máximo 04 sessões p/semana)	02.05.02.005-4 Ultrassonografia de apare- lho urinário	01
	02.11.02.003-6- Eletrocardiograma	01

Art. 3º Fica incluído no procedimento 03.01.13.005-1 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁ-GIO 04 PRÉ DIALÍSE as seguintes compatibilidades:

PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	QNT
02.02.01.002-3 - Det. de capacidade de fixação do ferro	01
02.02.01.021-0 - Dosagem de cálcio	01
02.02.01.031-7 - Dosagem de creatinina	01
02.02.01.038-4 - Dosagem de ferritina	01
02.02.01.039-2 - Dosagem de ferro serico	01
02.02.01.042-2 - Dosagem de fosfatase alcalina	01
02.02.01.043-0 - Dosagem de fósforo	01
02.02.01.060-0 - Dosagem de potássio	01
02.02.01.062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	01
02.02.01069-4 - Dosagem de uréia	01
02.02.02.030-4 - Dosagem de hemoglobina	01
02.02.02.037 -1 - Hematócrito	01
02.02.03.063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti HBS)	01
02.02.03.078-4 - Pesq. de anticorpos IGG contra antígeno central do virus da hepatite B (antiHBC-IgG)	01
02.02.03.097-0 - Pesquisa de antigeno de superficie do vírus da hepatite B (HB-SAg)	01
02.02.06.027-6 - Dosagem de paratormônio	01
02.11.08.002-0 - Gasometria	01

Art. 3º Fica incluído no procedimento 03.01.13.006-0 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC - ESTÁ-GIO 05 PRÉ DIALÍSE as seguintes compatibilidades:

PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	QNT
02.02.01.002-3 - Det. de capacidade de fixação do ferro	01
02.02.01.021-0 - Dosagem de cálcio	01
02.02.01.031-7 - Dosagem de creatinina	01
02.02.01.038-4 - Dosagem de ferritina	01
02.02.01.039-2- Dosagem de ferro serico	01
02.02.01.042-2- Dosagem de fosfatase alcalina	01
02.02.01.043-0 - Dosagem de fósforo	01
02.02.01.060-0 - Dosagem de potássio	01
02.02.01.062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	01
02.02.01.069-4 - Dosagem de uréia	01
02.02.01.076-7 - Dosagem de hidroxi vitamina D	01
02.02.02.030-4 - Dosagem de hemoglobina	01
02.02.03.030-0 -Pesquisa de anticorpos Anti HIV1 +HIV 2	01
02.02.02.037 -1 - Hematócrito	01
02.02.03.063-6- Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti HBS)	01
02.02.03.067-9- Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti -HCV)	01
02.02.03.097-0 - Pesquisa de antigeno de superficie do vírus da hepatite B (HB-SAg)	01
02.02.06.027-6 Dosagem de paratormônio	01
02.11.08.002-0 - Gasometria	01

Art. 4º Ficam incluídas na Tabela de procedimentos SUS as seguintes concomitâncias:

PROCEDIMENTO PRINCIPAL	PROCEDIMENTO PRINCIPAL
03.01.13.005-1 - ACOMPA- NHAMENTO MULTIPROFIS- SIONAL EM DRC - ESTÁGIO 4 PRÉ DIALÍSE	04.18.01.003-0 - Confecção de Fistula Arterio-venosa p/ Hemodiálise
	04.18.01.001-3 - Confecção de Fistula Arterio-venosa com Enxertia de Ptfe
	04.18.01.002-1 - Confecção de Fistula Arterio-venosa com Enxerto Autólogo
03.01.13.006-0 - ACOMPA- NHAMENTO MULTIPROFIS- SIONAL EM DRC- ESTÁGIO 5 PRÉ DIÁLÍSE	04.18.01.003-0 - Confecção de Fistula Arterio-venosa p/ Hemodiálise
	04.18.01.001-3 - Confecção de Fistula Arterio-venosa com Enxertia de Ptfe
	04.18.01.002-1 - Confecção de Fistula Arterio-venosa com Enxerto Autólogo

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 517, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Concede renovação de autorização aos Bancos de Tecido Ocular Humano para estabelecimentos de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009;

Considerando a Resolução - RDC nº 67, de 30 de setembro de 2008;

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local; e

Considerando a análise técnica da Secretaria de atenção à Saúde - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência/Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização aos Bancos de tecidos oculares humanos dos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13 RIO GRANDE DO SUL

I - N° do SNT 3 51 04 RS 07
II - denominação: Hospital de Clínicas de Porto Alegre;
III - CNPJ: 87.020.517/0001-20;
IV - CNES: 2237601;
V- endereço: Rua Ramiro Barcelos, Nº. 2350, Santana, Porto Ale-
gre/RS - CEP: 90.035-903.

SANTA CATARINA

I - N° do SNT 3 51 12 SC 02
II - denominação: Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira -
Hospital Regional do Oeste;
III - CNPJ: 02.122.913/0001-06;
IV - CNES: 2537788;
V- endereço: Rua Florianópolis, Nº. 1448, Santa Maria, Chapecó/SC
- CEP: 89.812-150.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS